



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h00 horas
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"
UASG 987693 - Prefeitura Municipal de Mariópolis – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, através do Departamento de Administração, sediado à Rua Seis, nº 1030, centro, Mariópolis - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, torna pública a realização de procedimento de licitação **EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de JULHO de 2023às 08h00min

UASG: 987693 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 38, 19 de Maio de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Francisco Valdomiro Bueno, designado pela Portaria nº 27/2023, publicada no Diário Oficial do Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de JULHO de 2023às 08h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.



2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.
- 2.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações, **Portal Transparência do Município** e e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**
- 2.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3226-8100.
- 2.7 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Viação e Serviços Urbanos, telefone nº (46) 3226-8132, com Aline Ruthes.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, na Rua Seis, nº 1030, Setor de Protocolo, Centro, Mariópolis-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, ficando a licitante responsável entrar em contato com o Pregoeiro para confirmação do recebimento.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 **A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 **A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.**
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
 - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas **no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **11 de JULHO de 2023 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento do cadastramento e fase de lances.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – **Lotel**itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal n.º 38/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.6.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a

contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.6.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.8.1.1 Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

10.9 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.9.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.9.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação. O Microempreendedor individual poderá apresentar o certificado de MEI.

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais **são obrigatórios apresentação.**

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 03(três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 03 (TRÊS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.5.3 **indicação/especificação** dos produtos e marca;

- 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
- 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.5.8 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Seis, nº 1030 – Centro – Mariópolis - PR, CEP 85.525-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Francisco Valdomiro Bueno. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

17.2 Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 17.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

17.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.8 Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

17.9 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 386.557,09 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**.

17.10 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1842	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.753,08
2450	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	14.753,08
2451	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	357.050,93

Fonte	Origem / Recurso
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
	Recursos Ordinários (Livres)

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03**



(três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Mariópolis, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariomunicipal.com.br/amp>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 O prazo de validade do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no art. 13º do Decreto Municipal nº 43/2007.

20 DAS PENALIDADES

- 20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 20.1.1 A multa prevista no item 20.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Mariópolis - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 20.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 20.3.
- 20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mariópolis, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pelo Município de Mariópolis.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1 Fica assegurado ao Município de Mariópolis o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Mariópolis.



22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Diário Eletrônico através do endereço <http://diariomunicipal.com.br/amp>, no Portal de Transparência do Município e no site www.mariopolis.pr.gov.br.
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mariópolis não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços.

Mariópolis, 27 de Junho de 2023.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023 – ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual *aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins.*

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins, de acordo com as especificações contidas abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2,0	PÇ	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	29,88	59,76
2	1,0	PÇ	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	222,87	222,87
3	1,0	PÇ	CAPACITOR - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	169,97	169,97
4	1,0	PÇ	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	184,49	184,49
5	1,0	PÇ	CORPO DA BOMBA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	215,48	215,48
6	1,0	PÇ	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	30,23	30,23
7	1,0	UND	INTERRUPTOR - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	56,46	56,46
8	1,0	PÇ	KIT AUTO STOP - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	110,71	110,71
9	1,0	PÇ	KIT BY PASS - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	69,94	69,94
10	1,0	PÇ	KIT PISTAO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	211,59	211,59
11	1,0	PÇ	LANÇA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	142,42	142,42
12	1,0	UND	LANÇA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	178,64	178,64



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

13	1,0	PÇ	MANOMETRO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	280,40	280,40
14	1,0	PÇ	MOTOR ELETRICO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	2.841,56	2.841,56
15	1,0	PÇ	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	374,32	374,32
16	1,0	PÇ	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	129,36	129,36
17	1,0	PÇ	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	41,52	41,52
18	1,0	PÇ	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	81,17	81,17
19	1,0	PÇ	VENTOINHA - Lavadora Electrolux, Ultra Pro 2200 PSI, UPR 11, 127V, 10MPA	87,49	87,49
20	1,0	UND	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	31,05	31,05
21	1,0	UND	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	231,60	231,60
22	1,0	UND	CAPACITOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	176,62	176,62
23	1,0	UND	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	191,72	191,72
24	1,0	UND	CORPO DA BOMBA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	223,27	223,27
25	1,0	UND	ENTRADA DE AGUA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	22,93	22,93
26	1,0	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	31,41	31,41
27	1,0	UND	INTERRUPTOR - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	58,67	58,67
28	1,0	UND	KIT AUTO STOP - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	115,04	115,04
29	1,0	UND	KIT BY PASS - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	72,68	72,68
30	1,0	UND	KIT PISTAO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	219,89	219,89
31	1,0	UND	LANCA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	148,00	148,00
32	1,0	UND	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	184,64	184,64
33	1,0	UND	MANOMETRO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	291,40	291,40
34	1,0	UND	MOTOR ELETRICO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	2.953,00	2.953,00
35	1,0	UND	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	389,00	389,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

36	1,0	UND	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	134,44	134,44
37	1,0	UND	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	43,15	43,15
38	1,0	UND	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	84,35	84,35
39	1,0	UND	VENTOINHA - Lavadora Lavor LMX Eague, 14 MPA, 220V, 2600W	90,91	90,91
40	1,0	UND	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	31,92	31,92
41	1,0	UND	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	238,15	238,15
42	1,0	UND	CAPACITOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	181,63	181,63
43	1,0	UND	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	197,13	197,13
44	1,0	UND	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	230,27	230,27
45	1,0	UND	ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	23,58	23,58
46	1,0	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	32,30	32,30
47	1,0	UND	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	60,32	60,32
48	1,0	UND	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	118,29	118,29
49	1,0	UND	KIT BY PASS - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	74,74	74,74
50	1,0	UND	KIT PISTAO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	226,11	226,11
51	1,0	UND	LANCA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	152,19	152,19
52	1,0	UND	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	190,91	190,91
53	1,0	UND	MANOMETRO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	299,65	299,65
54	1,0	UND	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	3.036,57	3.036,57
55	1,0	UND	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	400,01	400,01
56	1,0	UND	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	138,25	138,25
57	1,0	UND	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	44,36	44,36
58	1,0	UND	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	86,74	86,74
59	1,0	UND	VENTOINHA - Lavadora Stihl RE109, 220V, 10 MPA, 1.7KW	93,50	93,50



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

60	1,0	UND	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	30,48	30,48
61	1,0	UND	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	227,23	227,23
62	1,0	UND	CAPACITOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	173,28	173,28
63	1,0	UND	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	188,09	188,09
64	1,0	UND	CORPO DA BOMBA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	219,70	219,70
65	1,0	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	30,81	30,81
66	1,0	UND	INTERRUPTOR - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	57,56	57,56
67	1,0	UND	KIT AUTO STOP - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	112,86	112,86
68	1,0	UND	KIT BY PASS - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	71,31	71,31
69	1,0	UND	KIT PISTAO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	215,75	215,75
70	1,0	UND	LANCA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	145,20	145,20
71	1,0	UND	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	182,15	182,15
72	1,0	UND	MANOMETRO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	285,91	285,91
73	1,0	UND	MOTOR ELETRICO - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	2.897,28	2.897,28
74	1,0	UND	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	381,66	381,66
75	1,0	UND	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	82,77	82,77



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

76	1,0	UND	Ventoinha - Lavadora Eletroplas, EL 1800I, 127V, 1900W, IPXS, 8.9 MPA, 2200 PSI	89,20	89,20
77	1,0	UND	ANEL CENTRALIZADOR - Lavadora Stihl FJ380	32,52	32,52
78	1,0	UND	CABECOTE DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	242,53	242,53
79	1,0	UND	CAPACITOR - Lavadora Stihl FJ380	184,96	184,96
80	1,0	UND	CONJUNTO DA RODA - Lavadora Stihl FJ380	200,76	200,76
81	1,0	UND	CORPO DA BOMBA - Lavadora Stihl FJ380	234,50	234,50
82	1,0	UND	FILTRO DE ENTRADA DE AGUA - Lavadora Stihl FJ380	32,89	32,89
83	1,0	UND	INTERRUPTOR - Lavadora Stihl FJ380	61,43	61,43
84	1,0	UND	KIT AUTO STOP - Lavadora Stihl FJ380	120,47	120,47
85	1,0	UND	KIT BY PASS - Lavadora Stihl FJ380	76,11	76,11
86	1,0	UND	KIT PISTAO - Lavadora Stihl FJ380	230,27	230,27
87	1,0	UND	LANCA - Lavadora Stihl FJ380	154,98	154,98
88	1,0	UND	LANCA BICO ROTOJATO P/O MODELO - Lavadora Stihl FJ380	194,40	194,40
89	1,0	UND	MANOMETRO - Lavadora Stihl FJ380	305,15	305,15
90	1,0	UND	MOTOR ELETRICO - Lavadora Stihl FJ380	3.092,29	3.092,29
91	1,0	UND	PISTOLA COMPLETA - Lavadora Stihl FJ380	407,36	407,36
92	1,0	UND	ROLAMENTO AXIAL - Lavadora Stihl FJ380	140,78	140,78
93	1,0	UND	SAIDA DE ALTA PRESSAO - Lavadora Stihl FJ380	45,18	45,18
94	1,0	UND	TANQUE DE DETERGENTE - Lavadora Stihl FJ380	88,33	88,33
95	1,0	UND	VENTOINHA - Lavadora Stihl FJ380	95,21	95,21
96	1,0	UND	AFOGADOR (61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	36,30	36,30
97	1,0	PÇ	AGULHA CARB.(61/68/72/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	78,14	78,14
98	1,0	PÇ	AGULHA CARB.61/136/235R/240RBD - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	64,74	64,74
99	1,0	PÇ	AGULHA REG."H"(MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	60,55	60,55
100	1,0	PÇ	AGULHA REG."H"(MS.61/268K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	213,40	213,40
101	1,0	PÇ	AGULHA REG."L"(61/268/72/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	153,94	153,94
102	1,0	PÇ	AGULHA REG."L"(MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	114,22	114,22
103	1,0	PÇ	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	217,80	217,80
104	1,0	PÇ	ALCA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	266,24	266,24
105	2,0	PÇ	AMORTECEDOR GRANDE 61 268 72 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37,88	75,76
106	2,0	PÇ	AMORTECEDOR PQ 61 136 268 72 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	26,42	52,84



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

107	1,0	PÇ	ANEL (MS.61/268/72/81/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	42,34	42,34
108	1,0	PÇ	ANEL SEGMENTO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	105,05	105,05
109	1,0	PÇ	ANEL SEGMENTO (MS.61/365) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	104,67	104,67
110	1,0	UND	ANEL TRAVA (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2,09	2,09
111	1,0	PÇ	ANEL TRAVA (MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	40,97	40,97
112	1,0	PÇ	ANEL TRAVA (MS/SOPR.356BTx) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22,94	22,94
113	1,0	PÇ	ARRASTADOR (MS.61/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	59,09	59,09
114	2,0	PÇ	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,24	66,48
115	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	80,80	161,60
116	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8,77	17,54
117	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/272/132R) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	17,65	35,30
118	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8,61	17,22
119	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/268K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	25,04	50,08
120	2,0	PÇ	ARRUELA (MS.61/68/88/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22,37	44,74
121	2,0	UND	BALANCIM (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	26,44	52,88
122	2,0	PÇ	BALANCIM MS 61 390 394 395 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	36,46	72,92
123	1,0	PÇ	BOBINA (MS.162SE/61) ANTIGA - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	712,38	712,38
124	1,0	PÇ	BOMBA OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	300,90	300,90
125	1,0	PÇ	BORBOLETA ACEL MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	56,09	56,09
126	1,0	PÇ	BORBOLETA ACEL.(61/268/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8,44	8,44
127	1,0	PÇ	BORBOLETA AFOG. (61/390/4/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	31,01	31,01
128	1,0	PÇ	BORBOLETA AFOG.61/272/88/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	42,34	42,34
129	2,0	PÇ	BUCHA (61/257/72/81/8/394/95) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22,77	45,54
130	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	24,14	48,28
131	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268 ANTIGAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	45,63	91,26



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

132	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	38,49	76,98
133	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/272/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,06	66,12
134	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/268/K/254/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	34,42	68,84
135	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/281/8/272/268/K) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,12	66,24
136	2,0	PÇ	BUCHA (MS.61/288 ANTIGAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	64,70	129,40
137	2,0	PÇ	BUCHA 45 61 268 72 281 8 394 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,98	67,96
138	1,0	PÇ	BUJAO CARB 61 268 272 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37,10	37,10
139	1,0	PÇ	BUJAO CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37,10	37,10
140	1,0	PÇ	C C T 3 8 X7 MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	312,57	312,57
141	1,0	PÇ	CARBURADOR (MS.61/272/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.113,37	1.113,37
142	1,0	PÇ	CARCACA CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.463,16	1.463,16
143	1,0	PÇ	CHAPA ESCAP.(MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	68,84	68,84
144	1,0	PÇ	CHAPA GUIA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	21,73	21,73
145	2,0	PÇ	CHAPA PROT.(MS.61/68/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	25,67	51,34
146	2,0	PÇ	CHAVETA (MS.61/268/81/88/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	18,64	37,28
147	2,0	PÇ	CILINDRO CPL.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.577,03	3.154,06
148	2,0	PÇ	CINTA.FREIO 61 268 72 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	114,09	228,18
149	1,0	PÇ	CINTA.FREIO MS 61 268 281 88 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	91,33	91,33
150	2,0	PÇ	CLIP (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	13,35	26,70
151	2,0	PÇ	CONDUTOR AR (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	40,24	80,48
152	1,0	PÇ	CORDA ARR (268/72/81/8/372/61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	28,32	28,32
153	1,0	PÇ	COROA 3/8"X7 (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	79,40	79,40
154	1,0	PÇ	COROA 3/8"X8 (61/272/371/2/90) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	79,40	79,40
155	2,0	PÇ	DIAFRAGMA 61/268/72/81/8/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	50,39	100,78
156	2,0	PÇ	DIAFRAGMA MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	195,50	391,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

157	1,0	PÇ	EIXO ACELERADOR (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	145,94	145,94
158	1,0	PÇ	EIXO ACELERADOR 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	271,22	271,22
159	1,0	PÇ	EIXO AFOG.(61/268/272/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	281,38	281,38
160	1,0	PÇ	EIXO AFOGADOR (MS.61) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	88,70	88,70
161	1,0	JG	EIXO B. OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	31,86	31,86
162	1,0	JG	EIXO CARB.61/268/72/81/8/390/5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37,10	37,10
163	1,0	JG	ELETRONICO (MS.162SE/61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.548,64	1.548,64
164	1,0	PÇ	ELO.3/8" S-49 058"1,5mm - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	119,45	119,45
165	1,0	PÇ	EMBOLO B.OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	66,79	66,79
166	1,0	PÇ	EMBREGEM CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	450,10	450,10
167	1,0	PÇ	ESCAPAMENTO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	190,01	190,01
168	2,0	PÇ	ESFERA CARB 61 272 268 K 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	43,12	86,24
169	2,0	PÇ	ESFERA CARB.(61/272/288/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	38,46	76,92
170	2,0	PÇ	ESFERA CARB.(MS.61/390/4/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	34,31	68,62
171	1,0	Kit	ESTICADOR CORR 61 268 72 281 8 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	112,20	112,20
172	1,0	PÇ	FILTRO CARB 61 268 272 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,22	30,22
173	1,0	PÇ	FILTRO FELTRO (MS.61/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	113,57	113,57
174	1,0	PÇ	FILTRO RESPIRO (MS.61/268/359) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	27,77	27,77
175	1,0	PÇ	FIO ELETR. (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	61,20	61,20
176	1,0	PÇ	FLANGE INTERMEDIARIA (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	74,64	74,64
177	1,0	PÇ	GARRA (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	119,87	119,87
178	2,0	PÇ	GATILHO ACEL. (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	18,38	36,76
179	2,0	PÇ	GICLE CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	165,98	331,96
180	2,0	PÇ	GICLE CARB.(MS.61/365/371/2) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	29,48	58,96
181	2,0	PÇ	GUIA (MS.61/68/88/95) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	29,45	58,90



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

182	2,0	PÇ	GUIA FILTRO AR (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	38,49	76,98
183	2,0	PÇ	HASTE ACELERADOR (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,76	61,52
184	2,0	PÇ	INJETOR CARB. WALBR(MS.61/371) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	29,48	58,96
185	2,0	PÇ	INTERRUPTOR (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	47,24	94,48
186	1,0	PÇ	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	114,90	114,90
187	1,0	PÇ	JOGO JUNTAS CARB TILLOTSON - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	188,96	188,96
188	2,0	PÇ	JOGO JUNTAS CARC.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	118,98	237,96
189	2,0	PÇ	JUNTA (MS.61/268) 10 UN - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,39	60,78
190	2,0	PÇ	JUNTA (MS.61/268/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	16,88	33,76
191	2,0	PÇ	JUNTA CARB MS 61 390 394 395 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	26,40	52,80
192	2,0	PÇ	JUNTA CARB 61 272 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	35,23	70,46
193	2,0	PÇ	JUNTA CARB.(61/272/288/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	14,94	29,88
194	2,0	PÇ	JUNTA CILINDRO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	10,55	21,10
195	2,0	PÇ	JUNTA CILINDRO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	41,74	83,48
196	2,0	PÇ	JUNTA CILINDRO MS 61 268	41,72	83,44
197	2,0	PÇ	JUNTA ESCAPE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	29,06	58,12
198	2,0	PÇ	JUNTA FILTRO AR (MS.61/281/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22,76	45,52
199	2,0	PÇ	JUNTA FLANGE (61/268/72/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	22,76	45,52
200	1,0	PÇ	JUNTA FLANGE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	4,10	4,10
201	2,0	PÇ	MANCAL FREIO (MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	60,34	120,68
202	2,0	PÇ	MANGUEIRA - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	27,27	54,54
203	2,0	PÇ	MANGUEIRA O.(MS.TODAS) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	45,79	91,58
204	2,0	PÇ	MEMBRANA 61 268 72 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	69,76	139,52
205	2,0	PÇ	MEMBRANA 61 390 4 5 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	62,89	125,78
206	1,0	PÇ	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	716,84	716,84
207	1,0	PÇ	MOLA (61/268/288/372/390/570) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	24,33	24,33



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

208	1,0	PÇ	MOLA (MS.51/55/61/254/257/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	45,68	45,68
209	2,0	PÇ	MOLA (MS.61/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8,75	17,50
210	2,0	PÇ	MOLA (MS.61/68/288/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	28,29	56,58
211	2,0	PÇ	MOLA ACEL.(MS.61/268/81/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	3,91	7,82
212	1,0	PÇ	MOLA ARR.(61/268/72/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	53,06	53,06
213	1,0	PÇ	MOLA B.OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	5,88	5,88
214	1,0	PÇ	MOLA CARB 136 55 225 32 5 40 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	19,05	19,05
215	1,0	PÇ	MOLA CARB MS 61 WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	19,41	19,41
216	1,0	PÇ	MOLA CARB 61 268 72 81 8 390 5 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	48,07	48,07
217	1,0	PÇ	MOLA CARB.(61/272/281/8/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	39,51	39,51
218	1,0	PÇ	MOLA CARB.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	39,51	39,51
219	1,0	PÇ	MOLA CARB.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	63,54	63,54
220	1,0	PÇ	MOLA CARB.(MS.61/268/72/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	39,51	39,51
221	1,0	PÇ	MOLA CARB.(MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	35,22	35,22
222	1,0	PÇ	MOLA EMBR.(61/68/72/372) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	8,60	8,60
223	1,0	PÇ	MOLA EMBR.(MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	44,53	44,53
224	1,0	PÇ	MOLA FREIO (51/55/61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	9,29	9,29
225	1,0	PÇ	MOLA FREIO 61/268/72/345/59/94 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	34,75	34,75
226	1,0	PÇ	MOLA TRAVA (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	11,84	11,84
227	2,0	PÇ	NIPLE CARB.(61/272/68/K/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,98	67,96
228	2,0	PÇ	NIPLE CARB.(MS.61/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	41,56	83,12
229	2,0	PÇ	O RING (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	4,36	8,72
230	2,0	PÇ	O'RING (MS.61/268/340) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	24,59	49,18
231	2,0	PÇ	PARAFUSO (55/61/254/7/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	0,85	1,70
232	2,0	PÇ	PARAFUSO (55/61/372/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	15,47	30,94



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

233	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.45/61/281/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	26,07	52,14
234	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	17,30	34,60
235	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	2,74	5,48
236	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/268/57) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1,26	2,52
237	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/281/8/390/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,04	60,08
238	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/281/88) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	4,71	9,42
239	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/390/5) WALBRO - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	25,22	50,44
240	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/68/288) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1,46	2,92
241	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61/68/57) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	17,28	34,56
242	2,0	PÇ	PARAFUSO (MS.61ANT) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	84,61	169,22
243	2,0	PÇ	PARAFUSO REG 61 268 272 390 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	78,99	157,98
244	1,0	PÇ	PINHAO 3/8"X7 (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	367,29	367,29
245	2,0	UND	PINO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	34,42	68,84
246	2,0	PÇ	PINO FREIO MS TODAS - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	35,06	70,12
247	2,0	PÇ	PISTAO (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	507,41	1.014,82
248	2,0	PÇ	PLUG CARB. (MS.61/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,08	66,16
249	2,0	PÇ	POLIA ARRANQUE (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	113,14	226,28
250	2,0	PÇ	PRATO MOLA (61/268/272/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	52,50	105,00
251	2,0	PÇ	PROTECAO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	52,96	105,92
252	2,0	PÇ	REBITE.3/8"S49 - S42 058"1,5mm - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	119,45	238,90
253	2,0	PÇ	RESPIRO OLEO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	37,24	74,48
254	2,0	PÇ	RETENTOR (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,35	60,70
255	2,0	PÇ	ROLAMENTO (MS/ROC) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	296,67	593,34
256	2,0	PÇ	ROLAMENTO AG(MS.359/61/356BTx) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	42,22	84,44
257	2,0	PÇ	ROLAMENTO AG. (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	123,74	247,48



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

258	2,0	PÇ	SEM FIM (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	62,12	124,24
259	2,0	PÇ	SUORTE (61/254/7/68/72/81/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	33,12	66,24
260	2,0	PÇ	SUORTE FILTRO AR (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	89,90	179,80
261	2,0	PÇ	TAMPA ARR.CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	535,26	1.070,52
262	2,0	PÇ	TAMPA ARR.SOM.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	318,68	637,36
263	2,0	PÇ	TAMPA CARB.(61/268/272/281/8) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	201,94	403,88
264	2,0	PÇ	TAMPA CARB.(61/272/88/390/5) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	44,70	89,40
265	2,0	PÇ	TAMPA CARB.(MS.61/390/394/395) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	123,92	247,84
266	2,0	PÇ	TAMPA CARB.(MS.61/394) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	263,82	527,64
267	2,0	PÇ	TAMPA COBERTURA (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	223,00	446,00
268	2,0	PÇ	TAMPA FREIO CPL(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.052,37	2.104,74
269	2,0	PÇ	TAMPA FREIO MS.61 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	216,20	432,40
270	2,0	PÇ	TAMPA OLEO CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	80,78	161,56
271	2,0	PÇ	TAMPA T.OLEO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	80,78	161,56
272	2,0	PÇ	TAMPA TANQUE (61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	92,33	184,66
273	2,0	PÇ	TAMPAO (MS.61/268) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	87,65	175,30
274	2,0	PÇ	TAMPAO (MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	30,22	60,44
275	2,0	PÇ	TANQUE GAS.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	504,84	1.009,68
276	2,0	PÇ	TRAVA ACEL.(MS.61/268/72) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	13,72	27,44
277	2,0	PÇ	VEDACAO FLANGE (MS.61) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	55,25	110,50
278	2,0	PÇ	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272 - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	1.159,88	2.319,76
279	2,0	PÇ	VOLANTE CPL.(MS.61/268/272) - MOTOSSERRA HUSQVARNA 61	682,95	1.365,90
280	2,0	PÇ	AMORTECEDOR DO FILTRO DE AR P/ MOTOSS. VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	31,47	62,94
281	2,0	PÇ	ANEL DO PISTAO P/ MOTOSSERRA VSL550 45X1,2MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	35,59	71,18



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

282	2,0	PÇ	BOMBA DE OLEO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	76,35	152,70
283	2,0	PÇ	BOTAO DO FECHO DO FILTRO P/ VSL450/550/500/560/620 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	37,32	74,64
284	2,0	PÇ	CABO ARQUEADO P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	112,22	224,44
285	2,0	PÇ	CARBURADOR P/ MOTOSSERRA VULCAN VS 45/50/500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	484,97	969,94
286	2,0	PÇ	CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	367,55	735,10
287	2,0	PÇ	CINTA DO FREIO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	37,42	74,84
288	2,0	PÇ	COBERTURA DO CILINDRO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	74,54	149,08
289	2,0	PÇ	CONDUTOR DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	44,77	89,54
290	2,0	PÇ	CONEXAO DE ADMISSAO P/ VS500/560/VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	36,98	73,96
291	2,0	PÇ	CORDAO DE PARTIDA ROLO C/ 110 MT 3,8 MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	398,52	797,04
292	2,0	PÇ	COROA DA CORRENTE 3/8-7 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	38,68	77,36
293	2,0	PÇ	COTOVELO DO TUBO DE VACUO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	31,87	63,74
294	2,0	PÇ	EMBREAGEM CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	80,61	161,22
295	2,0	PÇ	GAIOLA DO PISTAO P/ VSL450/550/500/560 11X15X12MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	42,00	84,00
296	2,0	PÇ	GAIOLA DO TAMBOR P/VS500/560/450/550 12X15X4,5MM - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	42,00	84,00
297	2,0	PÇ	MODULO DE IGNICAO P/ MOTOSS. VS500/560/VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	257,01	514,02
298	2,0	PÇ	MOLA DE TRACAO DO FREIO P/ VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	49,42	98,84



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

299	2,0	PÇ	MOLA DO AMORTECEDOR P/ VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	33,36	66,72
300	2,0	PÇ	PISTAO 45MM CPL P/ MOTOSSERRA VSL550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	210,80	421,60
301	2,0	PÇ	PROTECAO DE MAO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	65,19	130,38
302	2,0	PÇ	ROLAMENTO 6202 NSK UC3 P/ HQ61/268/038/036/08/025 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	52,52	105,04
303	2,0	PÇ	SILENCIOSO P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	84,01	168,02
304	2,0	PÇ	TAMBOR DA EMBREAGEM P/ VSL450/550/VS500/560 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	80,61	161,22
305	2,0	PÇ	TAMPA DE PARTIDA CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	167,97	335,94
306	2,0	PÇ	TAMPA DO FILTRO DE AR P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	65,19	130,38
307	2,0	PÇ	TAMPA DO SABRE CPL P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	186,75	373,50
308	2,0	PÇ	TAMPA DO SABRE P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	79,35	158,70
309	2,0	PÇ	VIRABREQUIM P/ MOTOSSERRA VS550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	194,13	388,26
310	2,0	PÇ	VOLANTE P/ MOTOSSERRA VSL450/550 - MOTOSSERRA VULCAN 55CC	145,94	291,88
311	2,0	PÇ	ABRACADEIRA PUNHO/ACE 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	32,47	64,94
312	23,0	PÇ	ACELERADOR CPL (236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	296,39	6.816,97
313	2,0	PÇ	ACOPLAMENTO CPL. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	563,88	1.127,76
314	2,0	PÇ	AGULHA CARB.(226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	118,24	236,48
315	2,0	PÇ	AMORTECEDOR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	53,16	106,32
316	2,0	PÇ	ANEL (ROC.226R/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	56,09	112,18
317	2,0	PÇ	ANEL SEGMENTO ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	44,46	88,92
318	2,0	PÇ	ANEL VEDAC 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	56,09	112,18



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

319	2,0	PÇ	ARRUELA (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	33,24	66,48
320	2,0	PÇ	ARRUELA TRANS ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	37,96	75,92
321	2,0	PÇ	BALANCIM (ROC.226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	35,12	70,24
322	2,0	PÇ	BASE CARBURAD 226 36R 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	313,26	626,52
323	2,0	PÇ	BOLSA DE FERRAMENTAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	117,49	234,98
324	2,0	PÇ	BOMBA MANUAL CARBU ROC ATOM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	72,29	144,58
325	2,0	PÇ	ABRACADEIRA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	78,47	156,94
326	2,0	M	CABO ACEL SOMENTE 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	82,40	164,80
327	2,0	PÇ	CABO MODULO IGNICAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	36,96	73,92
328	2,0	PÇ	CACHIMBO VELA (226/236/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	52,79	105,58
329	2,0	PÇ	CAIXA TRANS ROC 226R 133R 1 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	850,74	1.701,48
330	2,0	PÇ	CAPA DE PROTECAO AO FIO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	36,96	73,92
331	2,0	PÇ	CAPA POLIA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	75,40	150,80
332	2,0	PÇ	CARBURADOR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	643,80	1.287,60
333	2,0	PÇ	CARCACA ACEL ESQ 226 323 6R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	175,35	350,70
334	2,0	PÇ	CARCACA CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	429,78	859,56
335	2,0	PÇ	CARCACA DIR ACEL 226 36 323 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	178,03	356,06
336	2,0	PÇ	CHAPA ESCAP.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	58,51	117,02
337	2,0	JG	CHICOTE CPL 226 36 143RII - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	221,11	442,22
338	2,0	JG	CILINDRO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	574,37	1.148,74
339	2,0	JG	COLAR SIST ARRANQUE 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	36,21	72,42
340	2,0	JG	CONEX CABO VELA(226/36/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	36,87	73,74
341	2,0	PÇ	CONJ.SUP. GUIDÃO (ROÇ.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	215,22	430,44
342	2,0	PÇ	CONJUNTO DE PARTIDA 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	473,22	946,44
343	2,0	PÇ	CORPO INTERM.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	999,58	1.999,16



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

344	2,0	PÇ	CORPO VALVULA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	749,35	1.498,70
345	2,0	PÇ	DIAFRAGMA (ROC.226R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	95,56	191,12
346	2,0	PÇ	DIAFRAGMA DO CARBURADOR 143RII - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	92,55	185,10
347	2,0	PÇ	EIXO CARDAN (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	245,84	491,68
348	2,0	PÇ	EMBREGEM CPL ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	122,31	244,62
349	2,0	PÇ	ESCAPAMENTO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	286,17	572,34
350	2,0	PÇ	FECHO ALCA (ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	47,91	95,82
351	2,0	PÇ	FILTRO AR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	55,18	110,36
352	2,0	PÇ	FILTRO GAS.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	55,18	110,36
353	2,0	PÇ	FIO C/TERMINAIS (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	83,67	167,34
354	2,0	PÇ	FIO DE LIGACAO 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	120,20	240,40
355	2,0	PÇ	FLANGE INTERM. CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	67,29	134,58
356	2,0	PÇ	FLANGE TRANS.(ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	119,58	239,16
357	2,0	PÇ	GANCHO CINTO (226/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	82,63	165,26
358	2,0	PÇ	GUIDÃO (ROÇ.226R/128R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	276,55	553,10
359	2,0	PÇ	GUIDAO DIR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	189,15	378,30
360	2,0	PÇ	GUIDAO ESQ.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	189,15	378,30
361	2,0	PÇ	ISOLADOR CARBURADOR 226HD60 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	54,19	108,38
362	2,0	PÇ	JUNTA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	50,99	101,98
363	2,0	PÇ	JUNTA CARB 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	49,15	98,30
364	2,0	PÇ	KIT 226R DERRIÇADEIRA DE CAFE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	878,35	1.756,70
365	2,0	PÇ	KIT PISTAO 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	376,98	753,96
366	2,0	PÇ	LAMINA CIRCULAR GRASS 255-8 1" - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	340,21	680,42
367	2,0	PÇ	LIMITADOR ALTURA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	44,70	89,40
368	2,0	PÇ	MANGUEIRA GAS. (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	64,95	129,90



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

369	2,0	PÇ	MANIPULO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	78,47	156,94
370	2,0	PÇ	MANOPLA (ROC/SOPR) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	102,34	204,68
371	2,0	PÇ	MEMBRANA 226R 143RII 362M18 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	92,55	185,10
372	2,0	PÇ	MODULO IGNICAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	901,93	1.803,86
373	2,0	PÇ	MOLA ARR. (226R/236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	60,70	121,40
374	2,0	PÇ	MOLA CARB. (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	35,22	70,44
375	2,0	PÇ	MOLA TRAVA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	46,63	93,26
376	2,0	PÇ	OLEO FILTRO AR (226/36/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	487,72	975,44
377	2,0	PÇ	O'RING (ROC.226R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	59,20	118,40
378	2,0	PÇ	O'RING (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	32,62	65,24
379	2,0	PÇ	PARAFUSO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	72,46	144,92
380	2,0	PÇ	PARAFUSO (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	72,93	145,86
381	2,0	PÇ	PARAFUSO (ROC.226R/36R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	36,87	73,74
382	2,0	PÇ	PINHAO ACIONADOR TRANS 226HS99 - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	184,39	368,78
383	2,0	PÇ	PINO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	64,55	129,10
384	2,0	PÇ	PINO (ROC.226R/236R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	30,40	60,80
385	2,0	PÇ	PISTAO ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	252,93	505,86
386	2,0	PÇ	PLACA ACEL 226 RJ (A) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	37,80	75,60
387	2,0	PÇ	POLIA ARR.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	46,16	92,32
388	2,0	PÇ	POLIA DO CNJ PARTIDA 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	198,84	397,68
389	2,0	PÇ	PROTECAO DA LAMINA CIRCULAR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	693,11	1.386,22
390	2,0	PÇ	PROTECAO TRANS ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	56,67	113,34
391	2,0	PÇ	PROTECAO TRIMMER 323 7 133R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	438,55	877,10
392	2,0	PÇ	PROTECAO UNIVERSAL (ROC.) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	314,74	629,48
393	2,0	PÇ	PROTETOR INF. TANQUE(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	57,58	115,16



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

394	2,0	PÇ	PROTETOR LAMINA (ROC.TODAS) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	64,70	129,40
395	2,0	PÇ	PROTETOR TUBO (236R/143RII) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	70,60	141,20
396	2,0	PÇ	PUNHO ESQ ACEL 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	87,73	175,46
397	2,0	PÇ	PUNHO/ACEL CPL 226 RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	656,97	1.313,94
398	2,0	PÇ	RETENTOR (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	39,13	78,26
399	2,0	PÇ	RETENTOR ROC 226R	70,68	141,36
400	2,0	PÇ	ROLAMENTO (ROC.226/323/5/133R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	263,14	526,28
401	2,0	PÇ	ROLAMENTO (ROC.226/323/7/133) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	198,91	397,82
402	2,0	PÇ	ROLAMENTO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	201,67	403,34
403	2,0	PÇ	SAPATA EMBR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	122,31	244,62
404	2,0	PÇ	SUP FILTRO AR CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	174,47	348,94
405	2,0	PCL	SUP. DA ALÇA CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	50,95	101,90
406	2,0	PÇ	SUORTE CABO CPL (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	142,27	284,54
407	2,0	PÇ	SUORTE CABO INF. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	50,30	100,60
408	2,0	PÇ	SUORTE CABO SUP. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	35,99	71,98
409	2,0	PÇ	SUORTE CPL FILTRO AR 226HD60S - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	330,78	661,56
410	1,0	PÇ	SUORTE INF. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	49,92	49,92
411	2,0	PÇ	SUORTE ROC TODAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	103,72	207,44
412	2,0	PÇ	SUORTE SUP. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	49,92	99,84
413	2,0	PÇ	SUORTE VEDACAO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	179,44	358,88
414	2,0	PÇ	TAMBOR EMBR ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	227,17	454,34
415	2,0	PÇ	TAMPA ARR.CPL.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	390,88	781,76
416	2,0	PÇ	TAMPA CARB ROC 226R 236R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	38,00	76,00
417	2,0	PÇ	TAMPA COBERT. (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	387,80	775,60
418	2,0	PÇ	TAMPA FILTRO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	33,16	66,32
419	2,0	PÇ	TAMPA GAS ROC 226R - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	101,17	202,34



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

420	2,0	PÇ	TAMPA PUNHO/ACEL 226RJ - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	57,07	114,14
421	2,0	PÇ	TANQUE GAS.(ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	130,23	260,46
422	2,0	PÇ	TUBO (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	652,69	1.305,38
423	2,0	PÇ	VEDACAO TAMPA (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	43,81	87,62
424	2,0	PÇ	VELA HUSQ.(MS./ROC.)10 UN - BPMR7A - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	59,78	119,56
425	2,0	PÇ	VIRABREQUIM (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	666,80	1.333,60
426	2,0	PÇ	VOLANTE (ROC.226R) - ROÇADEIRA HUSQVARNA 226	335,71	671,42
427	2,0	PÇ	AGULHA ADMISSAO TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	89,63	179,26
428	2,0	PÇ	ANEL O GICLE CARB.TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	58,66	117,32
429	2,0	PÇ	ANEL SEGM. TB43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	30,94	61,88
430	2,0	PÇ	ANEL VEDAC.CARCACA FIL.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	44,30	88,60
431	2,0	PÇ	ARRASTADOR PARTIDA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	81,59	163,18
432	2,0	PÇ	ARRUELA ESPAC.COBERT.CIL.TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	31,92	63,84
433	2,0	PÇ	ARRUELA INT.SAPATA EMB.TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	36,98	73,96
434	2,0	PÇ	BALANCIM AGULHA ADM. TU - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	59,38	118,76
435	2,0	PÇ	BASE MEMBR.BBA/REG. CARB. TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	153,92	307,84
436	2,0	PÇ	BUCHA ESPACADOR HDM D20X15X14 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	52,37	104,74
437	2,0	PÇ	CABECOTE ASPIR. COMB. TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	43,69	87,38
438	2,0	PÇ	CABO ACELERADOR 845X997 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	37,27	74,54
439	2,0	PÇ	CABO CURTO CIRCUITO C/CAPA MIT.(11) - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	78,90	157,80
440	2,0	PÇ	CACHIMBO VELA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,80	79,60
441	2,0	PÇ	CALCO PROTETOR D28 KAWASAKI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	79,09	158,18
442	2,0	PÇ	CARBURADOR FIXO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	799,99	1.599,98
443	2,0	PÇ	CARCACA EMBREAGEM KOMATSU ZENOAH L4 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	375,44	750,88
444	2,0	PÇ	CARCACA FILTRO AR TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	144,25	288,50



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

445	2,0	PÇ	CARCACA PUNHO DIR/ESQ.C/PARAFUSO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	58,53	117,06
446	2,0	PÇ	CARCACA TRANSM.HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	327,85	655,70
447	2,0	PÇ	CARCACA TRANSMISSAO D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	230,30	460,60
448	2,0	PÇ	CARCACA TRANSMISSAO HDO.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	283,49	566,98
449	2,0	PÇ	CARCACA TRANSMISSAO HDO.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	283,49	566,98
450	2,0	PÇ	CARCACA VIRABR. CPL TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	587,44	1.174,88
451	2,0	PÇ	CARRETEL ARRANQUE TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	58,34	116,68
452	2,0	PÇ	CHAVE COMBINADA 17 X 19 PH - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	33,23	66,46
453	2,0	PÇ	CHAVE FIXA 10X13 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	36,53	73,06
454	2,0	PÇ	CHAVETA 3X13 1/2 LUA TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	30,99	61,98
455	2,0	PÇ	CHICOTE INTERRUPTOR TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	126,13	252,26
456	2,0	PÇ	CILINDRO CPL.TL43/TB43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	877,34	1.754,68
457	2,0	PÇ	CINTO SUSTENTACAO DUPLO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	682,55	1.365,10
458	2,0	PÇ	COBERTURA CAPA PRIMER.TU26/33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	79,70	159,40
459	2,0	PÇ	COBERTURA MOTOR TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	180,45	360,90
460	2,0	PÇ	CORDAO ARRANQUE 2 5 MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	103,47	206,94
461	2,0	PÇ	COROA D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	209,33	418,66
462	2,0	PÇ	COROA E PINHAO TRANS. HDM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	380,43	760,86
463	2,0	PÇ	DIAFRAGMA TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	62,24	124,48
464	2,0	PÇ	EIXO CARDAN 8MMX9X10 L36E/L43E - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	246,27	492,54
465	2,0	PÇ	ANEL RETENCAO EXTERNO 15MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	229,37	458,74
466	2,0	PÇ	EIXO FACA TRANSMISSAO D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	167,40	334,80
467	2,0	PÇ	EIXO FACA TRANSMISSAO LONGO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	139,48	278,96
468	2,0	PÇ	ELEMENTO FILTRO AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	47,92	95,84
469	2,0	PÇ	EMBREAGEM CPL. SINTERIZADO TU33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	154,73	309,46



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

470	2,0	PÇ	ESPACADOR EIXO HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	86,49	172,98
471	2,0	PÇ	ESPACADOR FLANGE D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	59,50	119,00
472	2,0	PÇ	ETIQUETA CARC.ARRAN KW31T KAWASHIMA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,26	78,52
473	2,0	PÇ	ETIQUETA MOTOR KW31T KAWASHIMA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,26	78,52
474	2,0	PÇ	FIXADOR C/VEDACAO TAMPA TQ.COMB.TU2 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	83,57	167,14
475	2,0	PÇ	FLANGE EXT.11E NAKASHI D28 HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	60,38	120,76
476	2,0	PÇ	FLANGE EXT.6E KW/PREMIUM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	114,21	228,42
477	2,0	PÇ	FLANGE EXT.6E NAKASHI D28 HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	114,21	228,42
478	2,0	PÇ	FLANGE EXTERNA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	152,99	305,98
479	2,0	PÇ	FLANGE INT.11E NAKASHI D28 HDO H23 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	190,74	381,48
480	2,0	PÇ	FLANGE INT.6E KW43L/PREMIUM D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	155,02	310,04
481	2,0	PÇ	FLANGE INT.6E NAKASHI HDM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	104,58	209,16
482	2,0	PÇ	FLANGE INTERMEDIARIA (BRIDA) TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	142,80	285,60
483	2,0	PÇ	GAIOLA AGULHA P/PIS.10X13X15 7 TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	166,44	332,88
484	2,0	PÇ	GATILHO ACELERADOR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	83,56	167,12
485	2,0	PÇ	GICLE ALTA TB43/50 NR 50 LONGA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	54,68	109,36
486	2,0	PÇ	GUIDAO INTEIRO C/PUNHO NOVA 6063 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	277,17	554,34
487	2,0	PÇ	JUNTA BASE SILENCIOSO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	67,79	135,58
488	2,0	PÇ	JUNTA BRIDA TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	40,91	81,82
489	2,0	PÇ	JUNTA CARBURADOR TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	40,91	81,82
490	2,0	PÇ	JUNTA CILINDRO TL43/TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	53,02	106,04
491	2,0	PÇ	JUNTA DIAFRAGMA CARB. TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	58,77	117,54
492	2,0	PÇ	JUNTA MEMBRANA BBA.CARB.TU26/TL33/4 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	66,87	133,74
493	2,0	PÇ	JUNTA SILENCIOSO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	67,79	135,58



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

494	2,0	PÇ	JUNTA TUBO SILENCIOSO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	51,64	103,28
495	2,0	PÇ	MANGUEIRA COMB. 3X5X20 TU26 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	33,98	67,96
496	2,0	PÇ	MANIPULO ARRANQUE TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	61,40	122,80
497	2,0	PÇ	MEMBRANA BBA.CARB.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,79	79,58
498	2,0	PÇ	MODULO IGNICAO TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	969,79	1.939,58
499	2,0	PÇ	MOLA BALANCIN TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	66,31	132,62
500	2,0	PÇ	MOLA EMBREAGEM TU33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	66,87	133,74
501	2,0	PÇ	PARAFUSO ALLEN M6X20 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	35,94	71,88
502	2,0	PÇ	PARAFUSO M6X30 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	44,03	88,06
503	2,0	PÇ	PARAFUSO OCO PASSAD.CABO TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	45,25	90,50
504	2,0	PÇ	PARAFUSO PRIS.6X50 ESCAPE TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	61,56	123,12
505	2,0	PÇ	PARAFUSO SAPATA EMBREAGEM TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L- 431-M	100,01	200,02
506	2,0	PÇ	PEDESTAL MOTOR TB 33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	142,80	285,60
507	2,0	PÇ	PERMO CABO ACEL.TU26/TL33/43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	32,62	65,24
508	2,0	PÇ	PINHAO D28 9X8 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	230,30	460,60
509	2,0	PÇ	PINHAO/COROA TRANSMISSAO CJ HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	269,71	539,42
510	2,0	PÇ	PINO PISTAO 10MM. TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	34,31	68,62
511	2,0	PÇ	PISTAO SOMT.TB43 D40 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	156,04	312,08
512	2,0	PÇ	PLACA ESPACADOR TAMPART. TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	55,34	110,68
513	2,0	PÇ	PORCA AF. M10 X 1 25 ESQUERDA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	41,94	83,88
514	2,0	PÇ	PORCA FACA M10 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,25	78,50
515	2,0	PÇ	PORCA FACA M10X1.25 ESQ. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	40,52	81,04
516	2,0	PÇ	PORTA GANCHO P/CINTO NOVO S/ESPAC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	104,40	208,80
517	2,0	PÇ	PROTECAO INT. C536209-001011 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	39,41	78,82



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

518	2,0	PÇ	PROTECAO INT. C536209-001015 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	36,69	73,38
519	2,0	PÇ	PROTECAO PONTEIRA D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	41,98	83,96
520	2,0	PÇ	PROTECAO PORCA D10 H=6 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	31,41	62,82
521	2,0	PÇ	PROTECAO PORCA PONT.HDO - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	49,80	99,60
522	2,0	PÇ	PROTECAO PORCA PONTEIRA COSTAL - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	36,07	72,14
523	2,0	PÇ	PROTETOR D28 BORDO KAWASAKI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	113,31	226,62
524	2,0	PÇ	PUNHO ACEL.CPL.C/CABO NAKASHI - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	225,49	450,98
525	2,0	PÇ	PUNHO ACEL.CPL.C/CABO PREMIUM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	198,54	397,08
526	2,0	PÇ	RESPIRO TANQUE COMB. TU - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	35,32	70,64
527	2,0	PÇ	RETENTOR OLEO 15X30X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	46,04	92,08
528	2,0	PÇ	RETENTOR OLEO 15X32X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	100,48	200,96
529	2,0	PÇ	RETENTOR OLEO 20X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	35,96	71,92
530	2,0	PÇ	RETENTOR OLEO 22X35X7 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	33,92	67,84
531	2,0	PÇ	ROLAMENTO 6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	107,24	214,48
532	2,0	PÇ	ROLAMENTO 6001-Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	65,51	131,02
533	2,0	PÇ	ROLAMENTO 6202-ZZ - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	46,97	93,94
534	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESF.6001 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	82,14	164,28
535	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESF.6001Z - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	82,14	164,28
536	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESF.6201-2RS ESTIC. - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	180,08	360,16
537	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESF.6202 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	70,34	140,68
538	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESF.6202-C3 TU43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	88,59	177,18
539	2,0	PÇ	SAPATA EMBREAGEM (SINTERIZADO) TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	82,16	164,32
540	2,0	PÇ	SILENCIOSO CPL C/TUBO PONT.TB43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	345,94	691,88
541	2,0	PÇ	SUPORTE C/AMORTECEDOR TUBO D28 NOVA - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	136,21	272,42
542	2,0	PÇ	SUPORTE GUIDAO CPL.MOD NOV - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	226,52	453,04



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

543	2,0	PÇ	SUPORE TAMBOR ACELERADOR TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	196,76	393,52
544	2,0	PÇ	SUPORE TANQUE COMB.TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	139,08	278,16
545	2,0	PÇ	TAMBOR EMBREAGEM EIXO 15MM - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	198,79	397,58
546	2,0	PÇ	TAMPA CAPA PRIM/MEMBR.REG.TU26/TL33 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	179,43	358,86
547	2,0	PÇ	TAMPA FILTRO AR - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	50,17	100,34
548	2,0	PÇ	TAMPA PARTIDA CPL.TB 29 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	568,28	1.136,56
549	2,0	PÇ	TAMPA PARTIDA SOMENTE TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	317,47	634,94
550	2,0	PÇ	TAMPA TANQ. COMB. CPL. TU26/TB33/43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	131,05	262,10
551	2,0	PÇ	TAMPA TANQ.COMB.SOMENTE TU26/TB - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	68,95	137,90
552	2,0	PÇ	TANQUE COMB. CPL. TB TU43/50 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	436,82	873,64
553	2,0	PÇ	TRANSMISSAO CPL.D28 8X9 NAKASHI 33C - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	574,98	1.149,96
554	2,0	PÇ	TRANSMISSAO CPL.D28 8X9 NAKASHI M - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	683,43	1.366,86
555	2,0	PÇ	TRAVA INT.D28 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	37,82	75,64
556	2,0	PÇ	TRAVA INT.D32 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	77,50	155,00
557	2,0	PÇ	TRAVA INT.D35 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	77,50	155,00
558	2,0	PÇ	TUBO D28 C/EIXO 8MM.9X9 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	601,28	1.202,56
559	2,0	PÇ	TUBO PONTEIRA SILENCIOSO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	115,38	230,76
560	2,0	PÇ	VIRABREQUIM TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	1.018,98	2.037,96
561	2,0	PÇ	VOLANTE MAGNETICO TL43 - ROÇADEIRA NAKASHI L-431-M	613,90	1.227,80
562	2,0	PÇ	ANEL DO PISTAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	58,04	116,08
563	2,0	PÇ	BASE DO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	57,23	114,46
564	2,0	PÇ	BLOCO DE CILINDROS PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	419,75	839,50
565	2,0	PÇ	BOBINA DE IGNICAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	490,92	981,84



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

566	2,0	PÇ	BULBO DO CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	62,81	125,62
567	2,0	PÇ	CAIXA DA EMBREAGEM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	241,69	483,38
568	2,0	PÇ	CAIXA DO VIRABREQUIM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	318,79	637,58
569	2,0	PÇ	CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	632,03	1.264,06
570	2,0	PÇ	CARRETEL DE ARRANQUE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	70,76	141,52
571	2,0	PÇ	CONJ. DO PISTAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	214,26	428,52
572	2,0	PÇ	CONJUNTO DE TRINQUETES PC50 E RC26H - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	94,23	188,46
573	2,0	PÇ	DIAFRAGMA DO CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	120,85	241,70
574	2,0	PÇ	ELEMENTO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	77,12	154,24
575	2,0	PÇ	EMBREAGEM PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	102,95	205,90
576	2,0	PÇ	ENGRENAGEM DAS LAMINAS PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	170,52	341,04
577	2,0	PÇ	INTERRUPTOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	125,61	251,22
578	2,0	PÇ	JUNTA DA MEMBRANA PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	76,33	152,66
579	2,0	PÇ	JUNTA DO DIAFRAGMA PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	47,71	95,42
580	2,0	PÇ	LAMINA INFERIOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	570,80	1.141,60
581	2,0	PÇ	LAMINA SUPERIOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	390,34	780,68
582	2,0	PÇ	MEMBRANA CARBURADOR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	44,92	89,84
583	2,0	PÇ	MOLA CARRETEL/ARRANQUE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	48,51	97,02
584	2,0	PÇ	PINHAO PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	113,68	227,36
585	2,0	PÇ	TAMPA DO FILTRO DE AR PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	60,42	120,84
586	2,0	PÇ	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL PC50	66,00	132,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

587	2,0	PÇ	VOLANTE PC50 - PODADOR CERCA VIVA PC50 TRAMONTINA	242,46	484,92
588	2,0	PÇ	ACELERADOR CARCACA KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	44,08	88,16
589	2,0	PÇ	ALMOFADA COSTAL KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	212,27	424,54
590	2,0	PÇ	ANEL SEGM.INF.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	32,97	65,94
591	2,0	PÇ	ANEL SEGM.SUP.KWB63 CONICO - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	32,97	65,94
592	2,0	PÇ	CABO ACEL.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	44,08	88,16
593	2,0	PÇ	CACHIMBO VELA KWB63/KW8020 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	36,11	72,22
594	2,0	PÇ	CARCACA FILTRO AR KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	253,22	506,44
595	2,0	PÇ	CARCACA VIRAB.L.PART.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	219,80	439,60
596	2,0	PÇ	CARCACA VIRABR.DIANT.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	329,62	659,24
597	2,0	PÇ	CHICOTE INTERRUPTOR KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	51,26	102,52
598	2,0	PÇ	CILINDRO KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	533,98	1.067,96
599	2,0	PÇ	CINTO SUSTENTACAO . KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	327,91	655,82
600	2,0	PÇ	FILTRO PESCOMBS.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	38,43	76,86
601	2,0	PÇ	MANOPLA HORIZ.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	227,15	454,30
602	2,0	PÇ	MODULO IGNIC.KWB63/KW8020 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	361,02	722,04
603	2,0	PÇ	PISTAO CPL. KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	263,89	527,78
604	2,0	PÇ	ROLAMENTO AG.P/PIST.KWB63 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	70,34	140,68
605	2,0	PÇ	ROLAMENTO ESFR.6302-C3 - SOPRADOR DE FOLHAS KAWASHIMA BWB63	82,14	164,28
606	2,0	PÇ	SILENCIOSO KWB63	219,80	439,60



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

607	2,0	PÇ	ABRACADEIRA MANG GAS (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	47,81	95,62
608	2,0	PÇ	ALAVANCA ACELER (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	597,49	1.194,98
609	1,0	JG	ASSENTO YTH2042/2754 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2.286,20	2.286,20
610	1,0	PÇ	CAIXA TRANS. K46CR - YTH2042TD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	17.908,58	17.908,58
611	1,0	PÇ	CARENAGEM DECK (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	3.671,73	3.671,73
612	2,0	PÇ	CHASSI YTH2042 TD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	567,62	1.135,24
613	2,0	PÇ	CHICOTE IGNICAO (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	404,65	809,30
614	2,0	PÇ	CLIFE/GRAMPO COBERTURA YTH2042 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	32,94	65,88
615	2,0	PÇ	CONJ.CORTE CPL. YTH2042 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	7.032,69	14.065,38
616	2,0	PÇ	CORREIA LAMINA YTH2042T - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	791,88	1.583,76
617	2,0	PÇ	CORREIA TRACAO 18/20/27 HP - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	633,67	1.267,34
618	2,0	PÇ	EMBREAGEM ELETR (LTH1842/2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	3.835,47	7.670,94
619	2,0	PÇ	ESPACADOR DIRECAO (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	953,46	1.906,92
620	2,0	PÇ	GRADE FRONTAL (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	959,05	1.918,10
621	2,0	PÇ	GRADE FRONTAL YTH2042 TD	669,46	1.338,92
622	1,0	PÇ	KIT ANTI-CHAMA (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.958,99	1.958,99
623	2,0	PÇ	MANGUEIRA GAS.(YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	617,92	1.235,84



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

624	2,0	PÇ	SUPORE BASE DIRECAO (YTH2042) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.461,68	2.923,36
625	2,0	PÇ	TANQUE GAS. (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.644,44	3.288,88
626	2,0	PÇ	TUBO ESCAPE DIR (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	918,46	1.836,92
627	2,0	PÇ	TUBO ESCAPE ESQ (YTH2042/2754) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	953,46	1.906,92
628	2,0	PÇ	ANEL DO PISTAO STD 1.2MM SV830 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	981,76	1.963,52
629	2,0	PÇ	BASE FILTRO AR KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	607,99	1.215,98
630	2,0	PÇ	BOBINA (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	3.091,14	6.182,28
631	2,0	PÇ	BOMBA COMBUST. (CV740) - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.547,74	3.095,48
632	2,0	PÇ	CABECOTE (KOHLE) KT740 1 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2.404,56	4.809,12
633	2,0	PÇ	CARBURADOR KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.643,05	3.286,10
634	2,0	PÇ	CARTER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	2.200,58	4.401,16
635	2,0	PÇ	CONJ. BIELA STD - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	803,92	1.607,84
636	2,0	PÇ	DISTRIBUIDOR DE AR SV830 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.333,19	2.666,38
637	2,0	PÇ	EIXO COMANDO KOHLER KT740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.287,05	2.574,10
638	2,0	PÇ	EIXO GOVERNADOR (CV740 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	660,90	1.321,80
639	2,0	PÇ	MODULO DE IGNICAO KT745-3011 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA YTH2042TD	1.284,19	2.568,38
640	2,0	PÇ	Broca para perfuração 120mm aço especial	886,30	1.772,60
641	2,0	PÇ	Broca para perfuração 200mm aço especial	970,71	1.941,42
642	2,0	PÇ	Conjunto polycut 40-3	126,62	253,24
643	2,0	PÇ	Conjunto trimcut 40-2	126,62	253,24
644	2,0	PÇ	Corrente cortada 30cm picco micro	168,81	337,62



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

645	2,0	PÇ	Corrente cortada 40cm passo 3/8 rapid super	173,04	346,08
646	2,0	PÇ	Corrente cortada 40cm picco micro	211,03	422,06
647	2,0	PÇ	Corrente cortada 43cm passo 404 rapid standard	189,92	379,84
648	2,0	PÇ	Corrente cortada 50cm passo 3/8 rapid super	274,33	548,66
649	2,0	PÇ	Corrente cortada 53cm passo 404 rapid standard	295,44	590,88
650	2,0	PÇ	Corrente cortada 63cm passo 404 rapid micro	337,63	675,26
651	2,0	PÇ	Corrente cortada 75cm passo 404 rapid standard	379,85	759,70
652	2,0	PÇ	Fio de corte 0,27mm x 215 metros	590,86	1.181,72
653	2,0	PÇ	Fio de corte 0,27mm x 512 metros	1.245,03	2.490,06
654	2,0	PÇ	Fio de corte 3,00 mm x 312 metros	801,89	1.603,78
655	2,0	PÇ	Jogo de barras de corte 420mm	1.397,06	2.794,12
656	2,0	PÇ	Kit pinhão corrente 3/8 7D	329,82	659,64
657	2,0	PÇ	Serra circular 200mm Standard	274,33	548,66
658	2,0	PÇ	Lâmina 2 facas 230mm	105,52	211,04
659	2,0	PÇ	Lâmina 3 facas 300mm	147,71	295,42
660	2,0	PÇ	Lâminas para Roçadeira costal	147,71	295,42
661	2,0	PÇ	Lima para moto serra	25,32	50,64
662	2,0	PÇ	Lima 4,0 (5/32)x 200mm picco micro	31,66	63,32
663	2,0	PÇ	Lima 5,2 (13/64)x 200mm 3/8 e 404	25,32	50,64
664	2,0	PÇ	Lima 5,5 (7/32)x 200mm 404	25,32	50,64
665	2,0	PÇ	Lima chata	42,22	84,44
666	2,0	PÇ	Pinhão passo 3/8 Picco 6D	149,40	298,80
667	2,0	PÇ	Pinhão passo 404 7D	99,30	198,60
668	2,0	PÇ	Rolete pinhão 3/8 - 7D	84,41	168,82
669	2,0	PÇ	Rolete pinhão 404 - 7D	105,52	211,04
670	2,0	PÇ	Sabre 30cm 1,2mm primeira qualidade	507,46	1.014,92
671	2,0	PÇ	Sabre 40cm 1,3mm primeira qualidade	539,14	1.078,28
672	2,0	PÇ	Sabre 40cm 1,6 primeira qualidade	548,66	1.097,32
673	2,0	PÇ	Sabre 43mm 1,6mm primeira qualidade	590,86	1.181,72
674	2,0	PÇ	Sabre 50cm 1,6 primeira qualidade	611,97	1.223,94
675	2,0	PÇ	Sabre 53mm 1,6mm primeira qualidade	611,97	1.223,94
676	2,0	PÇ	Sabre 63cm 1,6 primeira qualidade	738,57	1.477,14
677	2,0	PÇ	Sabre 75cm 1,6mm primeira qualidade	1.012,90	2.025,80
678	2,0	PÇ	Serra circular 200mm Especial	232,13	464,26
679	2,0	Hrs	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em roçadeiras (todos os modelos existentes na Administração)	171,67	343,34
680	100,0	Hrs	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em lavadoras de alta pressão (todos os modelos existentes na Administração)	171,67	17.167,00
681	100,0	Hrs	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em sopradores (todos os modelos existentes na Administração)	171,67	17.167,00



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

682	100,0	Hrs	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em perfuradores de solo (todos os modelos existentes na Administração	171,67	17.167,00
683	100,0	Hrs	Horas trabalhadas na manutenção corretiva e preventiva completa em trator de cortar grama (todos os modelos existentes na Administração	171,67	17.167,00

Total dos Itens	R\$ 386.557,09
-----------------	-----------------------

1.2. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 386.557,09 (Trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).**

1.3. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.1.1. **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis –PR.**

2.2. A entrega se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, que atenda o descrito no edital.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

3.1 **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

3.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

3.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 3.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.
- 3.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
- 3.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 3.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.
- 3.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.
- 3.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 3.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 3.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 3.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da licitação.
- 3.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 3.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 3.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 3.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 3.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 3.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 3.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

IV - JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de constantes e regulares manutenções na frota municipal, para que esta mantenha seu bom estado de funcionamento e segurança. A escolha da modalidade foi feita de acordo com a aplicação da legislação em vigor que determina a realização de procedimento licitatório via modalidade de Pregão. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelos respectivos departamentos e verificado/analísado a quantidade utilizada no processo licitatório anterior. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014.

V - QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1 As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Município desobrigado da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

5.2 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

5.3 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.4 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

5.5 Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os Departamentos da Administração Pública Municipal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023 – ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, portador da CI/RG nº, inscrito no CPF/MF nº, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 35/2023** em epigrafe que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	XX	XX	XX	XX	R\$	

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 35/2023 – ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da CI/RG sob nº e inscrito no CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., inscrito no CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 35/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO nº 35/2023 – ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL PREGÃO Nº 35/2023 – ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM [Clique aqui para digitar texto.](#)

OBJETO: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, o Município de Mariópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis – PR, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 43/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Mariópolis em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do CI/RG nº, inscrito no CPF/MF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de roçadeiras, lavadoras e afins, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	xx	xx	xx	xx	R\$	

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos objeto da presente licitação, deverão ser entregues, **parceladamente**, no município de Mariópolis – PR, **de acordo com o cronograma a ser estabelecido pelos departamentos municipais**, pelo período de até 12 (doze) meses.

3.1.1 **Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE, na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis-PR.**

3.2 A execução se dará de forma parcelada (sem ônus de execução), pelo período de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Mariópolis. O produto deve estar acompanhado com etiquetas ou manuais que comprovem o material utilizado para fabricação, que atenda o descrito no edital.

4.2 A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.3 A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, **sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.**

4.4 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.5 A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

4.7 Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

4.8 Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.9 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

4.10 Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

4.11 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos produtos, serão de total responsabilidade da contratada.

4.12 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



- 4.13 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.14 Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.
- 4.15 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 4.16 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.17 Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.
- 4.18 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.19 Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
- 4.20 Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- 4.21 É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 4.22 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.23 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
- 4.24 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.25 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após a execução definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Seis, nº 1030 – centro, Mariópolis-PR.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **a Prefeitura Municipal de Mariópolis CNPJ nº 76.995.323/0001-24.**

5.3.2. Endereço: Rua Seis, nº 1030, Centro. CEP 85.525-000 – Mariópolis-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produtos;

5.3.3.4. A descrição do produtos na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.



5.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103).

05.00 – Departamento de Educação – 0501 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (104).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (01303).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (504).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (510).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 1101.26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (511).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 1101.15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1842	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2450	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
2451	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Fonte	Origem / Recurso
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
103	5% Sobre Transferências Constitucionais
	Recursos Ordinários (Livres)

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do CI/RG. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Servidora Senhora Bruna Almeida Zankoski.

6.3. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços a Sra. Aline Ruthes, cargo de Diretora do Departamento de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2007, que regulamente o sistema de registro de preços no âmbito municipal.

7.2. Para os produtos a solicitação do reajuste de que trata o item 7.1., deverá ser instruída, obrigatoriamente, com notas de compras dos mesmos, emitidas num intervalo não superior a 30 (trinta) dias.

7.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.6. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

7.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.8. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a entrega dos produtos.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 43/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não execução do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia-PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta ata de registro de preços; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

12.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

12.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 35/2023**.



12.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Mariópolis, de de 2023.

.....
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal

Testemunhas

CPF/MF nº

CPF/MF nº

Será Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Aline Ruthes _____